



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**TERMO DE CONTRATO Nº 158/2022**

**Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúteis e granjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar**

O município de Gongogi, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.235.048/0001-93, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Adriano Mendonça Pinheiro, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA IRENE (AMPASSI)**, com situado à Rodovia BA 120 km 5, Zona Rural. S/N Gongogi BA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.357.337/0001-20 neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Andréia Sales dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 030.044.185-17, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúteis e granjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 113.572,00 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS	UND	QTD	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI****CNPJ: 14.235.048/0001-93****Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -****Fone/Fax: (73) 3240-2445**

1.	<b>ABÓBORA:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos. Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e danificações; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	800	R\$ 2,93	R\$ 2.344,00
2.	<b>AIPIM:</b> de boa qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, sem fiapos, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e sem talos, raízes íntegras, livres de sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1.200	R\$ 4,43	R\$ 5.316,00
3.	<b>BANANA DA PRATA:</b> Frutas de boa qualidade, tamanho médio, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e semi-maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. <u>Obs. Não serão aceitas as bananas com maturidade avançada, amassada, com pontos escuros e desmembradas de suas pencas.</u>	DZ	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
4.	<b>BANANA DA TERRA:</b> Frutas de boa qualidade, tamanho médio, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e semi-maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. (pencas com 3,5kg aproximadamente) <u>Obs: Não serão aceitas as bananas com maturidade avançada, amassada, com pontos escuros e desmembradas de suas pencas.</u>	Pencas	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
5.	<b>BEIJÚ:</b> Mini- Beijú molhado com leite de coco in. natura, polvilhado com coco ralado fresco, enrolado em palha de bananeira individual.	UND	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
6.	<b>COENTRO VERDE:</b> Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Mínimo de 200 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MAÇO	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
7.	<b>CORANTE-</b> Obtido pela moagem do urucum (bixa orellana l.), deve possuir coloração, sabor e aroma característico e aspecto de pó homogêneo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve atender a legislação específica resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: peso líquido: 200 g, embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente em caixa, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: resolução rdc nº 259, de 20 de setembro de 2002; rdc nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução rdc nº 359, de 23 de dezembro de 2003. condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da rdc nº 216, de	Kg	400	R\$ 14,97	R\$ 5.988,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI****CNPJ: 14.235.048/0001-93****Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -****Fone/Fax: (73) 3240-2445**

	15 de setembro de 2004. prazo de validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
8.	<b>TEMPERO COMPLETO – contendo tempero verde diverso, alho, cebola, sal, açafrão.</b> Deve possuir coloração, sabor e aroma característico e aspecto de pó homogêneo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. deve atender a legislação específica resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. embalagem: peso líquido: 0,500 g. embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente em caixa, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: resolução rdc nº 259, de 20 de setembro de 2002; rdc nº 360, de 23 de dezembro de 2002; resolução rdc nº 359, de 23 de dezembro de 2003. condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da rdc nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	600	R\$ 11,33	R\$ 6.798,00
9.	<b>ESPIGA DE MILHO:</b> Espiga de milho verde, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor característico. Não conterem manchas escuras, substâncias terrosas, sujidades, larvas fungos, ou corpos estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	UND	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10.	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, o dor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	450	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
11.	<b>MAMÃO:</b> Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	300	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
12.	<b>BOLO DE AIPIM/ BANANA DA PRATA-</b> Bolo de banana / aipim, embalagem individual. Acondicionado em embalagens plásticas (BOPP), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária.	Kg	1.500	R\$ 17,20	R\$ 25.800,00
13.	<b>PÃO DE AIPIM COM RECHEIO DE FRANGO</b> - Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária. Unidade com 0,80gr	Und	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

14.	<b>PÃO DE AIPIM SEM RECHEIO</b> - Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária. Unidade com 0,80gr	Und	8.000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
15.	<b>BROA DE MILHO</b> - recheado acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual e reembalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária. Cada unidade contendo 100 gr.	Und	10.000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
16.	<b>BISCOITO DA FÉCULA DE MANDIOCA</b> de ótima qualidade, caseiro, feito de goma de araruta (polvilho), contendo farinha de trigo, amido, embalado em ótimo estado de conservação. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional e alvará da vigilância sanitária. Cada pacote contendo 100 gr.	Pct	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOTR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 113.572,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2034 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 15 – TRANSF. DE RECURSOS - FNDE
---

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013:

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até ou até 31 de dezembro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Gongogi Estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gongogi, 02 de maio de 2022

---

Adriano Mendonça Pinheiro  
Prefeito Municipal  
Município de Gongogi

---

MULHERES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA IRENE (AMPASSI)

CNPJ sob n.º 21.357.337/0001-20

Andréia Sales dos Santos

CPF sob n.º 030.044.185-17

CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -  
Fone/Fax: (73) 3240-2445

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022**

**PARTES:** Município de Gongogi – BA

**CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA IRENE (AMPASSI), inscrita no CNPJ sob n.º 21.357.337/0001-20**

**OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti e granjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 113.572,00 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Gongogi – Ba 02 de maio de 2022

---

Jucirlany Rodrigues Ribeiro  
Presidente da CPL